



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4794/2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.793/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica **ALTERADO** o art. 7º da Lei Nº. 4.793/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º. A Lei Nº. 4.793/2023 não produz efeitos em data anterior à sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 10 de janeiro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal